



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.239, DE 22 DE JULHO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 22/07 a 02/08
de 2021 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Funcionário - Mat. 10.110.1

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 22 de julho de 2021.

Ana Shella Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.239, DE 22 DE JULHO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
UNIDA DE ORÇA MEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2804	0824401202.060	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00	0,00	1.700.000,00
2802	0824401202.089	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	00	700.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				700.000,00	1.700.000,00

ÓRGÃO: 2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDA DE ORÇA MEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2201	0412200302.010	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	00	1.000.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.000.000,00	0,00

TOTAL GERAL R\$ 1.700.000,00





da Bahia, o Ministério Público do Estado da Bahia, e a Defensoria Pública do Estado da Bahia. Objeto: Implementar o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, regulamentando a gestão e a utilização do Complexo de Escuta Protegida para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no Município de Vitória da Conquista. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação. Processo: TJ-ADM-2021/05067. Data: 13/07/2021.

DECRETO

DECRETO N.º 21.238, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Toma sem efeito uma das nomeações *sub judice* constante do Decreto nº 21.161, de 18 de junho de 2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e observando o tanto disposto no art. 15, § 6º, da Lei Complementar nº 1.786/2011 - RJU;

CONSIDERANDO que a Sra. Suzete Santos da Silva, mesmo tendo sido nomeada *sub judice* para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, não tomou posse no prazo previsto pelo § 1º do art. 15 da Lei Complementar nº 1.786/2011;

CONSIDERANDO que o § 6º do art. 15 da Lei Complementar nº 1.786/2011 estabelece que, neste caso, o ato de provimento deve ser tornado sem efeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica tornada sem efeito a nomeação *sub judice* da Sra. **SUZETE SANTOS DA SILVA**, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, feita por meio do Decreto nº 21.161, de 18 de junho de 2021, tendo em vista que a mesma não tomou posse no prazo previsto pelo § 1º do art. 15 da Lei Complementar nº 1.786/2011 - RJU.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 22 de julho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 21.239, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 22 de julho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2804	0824401202.060	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00	0,00	1.700.000,00
2802	0824401202.089	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	00	700.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				700.000,00	1.700.000,00

ÓRGÃO: 2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2201	0412200302.010	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	00	1.000.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.000.000,00	0,00

TOTAL GERAL R\$ 1.700.000,00

DECRETO Nº 21.240, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Altera a constituição do Grupo Administrativo do PDDU – GA PDDU, constituído pelo Decreto nº 18.889, de 12 de setembro de 2018, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Grupo Administrativo do PDDU – GA PDDU de acordo com os incisos deste artigo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – **SEINFRA**:

- a) Fabiana Silva Gusmão, Arquiteta, matrícula nº 24.322-3;
- b) Frank de Brito Muniz Gonçalves, Coordenador de Planejamento e Projetos, matrícula nº 24.559-8;
- c) Juliana Nunes Gonçalves, Arquiteta, matrícula nº 19.725-0.

II – Representantes da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – **EMURC**:

- a) Felipe Leonardo Correia Luz, Jornalista, matrícula nº 8.420;
- b) Rômulo Santos Tavares, Engenheiro Civil, matrícula nº 8.131;
- c) Sebastião Passos Santos, Engenheiro Civil, matrícula nº 7.009.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – **SECTEL**:

- a) Alecxandre Magno Melchisedeck Meira, Coordenador de Cultura, matrícula nº 24.489-0;